



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2022.004.0001  
SEM INVESTIMENTO  
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CONDIÇÕES GERAIS



### TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS LOCALIZADAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM VAL DE CANS JÚLIO CÉZAR RIBEIRO EM BELÉM/PA.

A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei Nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, com Sede em Brasília (DF), na Estrada do Aeroporto, Setor das Concessionárias e Locadoras, Lote 05, Edifício Sede, CEP.: 71.608-050, Brasília-DF, e dependência aeroportuária que se constitui no Aeroporto Internacional de Belém Val de Cans Júlio Cezar Ribeiro, CNPJ/MF 00.352.294/0004-63, neste ato representada pelo Sr. Superintendente Fabio Luis de Araujo Rodrigues, doravante denominada CEDENTE e, de outra parte, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ/MF Nº 04.567.897/0001-90, com sede na Av. Almirante Barroso nº 3089 – Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66613-710, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Desembargadora Celia Regina de Lima Pinheiro, empossada em 01.02.2021, doravante designado CESSIONÁRIO, resolvem entre si celebrar, com o presente instrumento, o Termo de Cessão de Uso de Área, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de área(s) aeroportuária(s) de propriedade da União e que se encontra(m) sob a jurisdição e posse da CEDENTE, situada(s) no Aeroporto Internacional de Belém/Val-de-Cans/Júlio Cezar Ribeiro em Belém/PA, com a seguinte descrição:

1



Autenticado com senha por REGINALDO DIAS DE CARVALHO - 25/01/2022 às 16:27:52.  
Documento Nº: 2367203-2426 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2367203-2426>



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).  
Use 3189455.20809828-4598 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 27/04/2022 11:09



SIGA



Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3072260.20806956-4617 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 19/05/2022 14:48





**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2022.004.0001**  
**SEM INVESTIMENTO**  
**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**CONDIÇÕES GERAIS**



- 1.1.1. Área de 16,08 m<sup>2</sup> (dezesseis vírgula oito metros quadrados) localizada no piso térreo do saguão de embarque, destinada exclusivamente para o serviço de Juizado de Menores, conforme *croqui* anexo.
- 1.1.2. Inclui-se, também, ao objeto da presente cessão a utilização de Sistemas de Telecomunicações por Linhas Físicas (STLF) e o ressarcimento, das despesas com água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, limpeza, manutenção de equipamentos, coleta e incineração de lixo, seguros contratados contra-incêndio e outros correlatos.
- 1.2. Este Termo de Cessão de Uso de Área é regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei nº 13.303/2016; Decreto-Lei nº 9.760/46; Lei nº 6.009/73; Lei nº 7.565/86; Lei nº 13.303/2016; Lei nº 9.472/97; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero – RILCI; Resolução nº 302 da ANAC, de 07 de fevereiro de 2014; IAC 5301-0699; Lei nº 10.406/02, Decreto Nº 89.121/83, Portaria nº 623/GM4/88, de 06.10.1988, a Lei 9472/97 (Lei Geral de Telecomunicações) e suas resoluções complementares; demais legislações inerentes à utilização dos bens imóveis da União; Portarias e Resoluções baixadas pela ANAC; e por normas expedidas pela Administração Aeroportuária.
- 1.3. Inaplicam-se a este Instrumento as disposições da Lei nº 8.245/91 bem como a legislação concernente às locações comerciais.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE CESSÃO**

- 2.1. A cessão vigorará pelo prazo improrrogável de 36 (trinta e seis meses), a contar da data de assinatura do presente Termo de Cessão de Uso de Área.
- 2.2. Na hipótese de necessidade de remanejamento do (a) **CESSIONÁRIO (A)** da área ocupada, por interesse da **CEDENTE**, fica este (a) obrigado (a) a disponibilizar, imediatamente, nova área, mesmo que provisória, com vistas à continuidade do serviço público prestado, devendo a mudança das instalações serem realizadas às expensas da **CEDENTE**.
  - 2.2.1. Excepcionalmente, caso não seja possível o remanejamento imediato do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, considerar-se-á suspensa a vigência do Cessão de Uso de Área até a efetiva ocupação da nova área, assegurando-se, contudo área provisória para a realização das atividades do CESSIONÁRIO(A) nos aeroportos classificados como internacionais, em obediência a Resolução 181 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, a qual

2



Autenticado com senha por REGINALDO DIAS DE CARVALHO - 25/01/2022 às 16:27:52.  
Documento Nº: 2367203-2426 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2367203-2426>



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário),  
Use 3188455.20609828-4598 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 27/04/2022 11:09



SEDECAI/202203418A



PADES202267112

SIGA



PAMEM202200437A



Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3072260.20806956-4617 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 19/05/2022 14:48





**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2022.004.0001**  
**SEM INVESTIMENTO**  
**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**CONDIÇÕES GERAIS**



estabelece regras para designação dos aeroportos internacionais brasileiros e, nos demais aeroportos, caso haja disponibilidade de espaço físico no conjunto das demais atividades aeroportuárias, em conformidade com o que a atribui o § 5º, do Art. 51 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO – RILCI.

**III - DO PREÇO ESPECÍFICO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E/OU DO PAGAMENTO MENSAL**

Para efeito de definição neste termo, serão aplicados os subitens 3.1, 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.1.3, 3.1.2, 3.1.2.1, 3.1.2.2, 3.2, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.3, 3.3.1, para a condição de cessão de uso de área onerosa e, subitens 3.2, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.3, 3.3.1, para a condição de cessão de uso de área não onerosa.

3.1 O preço específico mensal é de R\$ 0,00;

3.1.1 O preço específico mensal (preço fixo, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do CESSIONÁRIO, cumuláveis ou não quando aplicável) será reajustado, anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir, no período; sem prejuízo do reajuste previsto no subitem 3.1.1.3

3.1.1.1 Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo a este Contrato, a modificação da periodicidade de reajuste, por dispositivo legal.

3.1.1.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observando o disposto no §6º dos incisos I a III e §7º do art. 49 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

3.1.1.3 Consoante disposição do § 2º, do Art. 58, da Lei nº 8.666/93, para que mantenha o equilíbrio contratual, quando configurada a necessidade de adequação do contrato às finalidades do interesse público, as cláusulas econômico-financeira dos contratos de cessão serão revistas.

3.1.2 O preço específico mensal e as despesas de rateio deverão ser pagos, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido;

3



Autenticado com senha por REGINALDO DIAS DE CARVALHO - 25/01/2022 às 16:27:52.  
Documento Nº: 2367203-2426 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2367203-2426>



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).  
Use 3188455.20609828-4598 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 27/04/2022 11:09



SEDECAI202203416A

SIGA



PADES202267112



PAMEM202200437A



Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3072260.20806956-4617 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 19/05/2022 14:48





**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2022.004.0001**  
**SEM INVESTIMENTO**  
**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**CONDIÇÕES GERAIS**



- 3.1.2.1 Quando da aplicação do percentual sobre o faturamento bruto mensal resultar valor superior ao do preço mínimo, este valor excedente deverá, também, ser pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido;
- 3.1.2.2 Caso o CESSIONÁRIO não receba os documentos, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança, em qualquer Aeroporto administrado pela CEDENTE, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança em tempo hábil, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da imp pontualidade do pagamento.
- 3.2 Nos termos da Resolução nº 302 da ANAC, de 07 de fevereiro de 2014, a utilização da(s) área(s) descrita(s) na Cláusula Primeira terá preço definido proporcionalmente em razão do ressarcimento das despesas com: água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, gás, limpeza, manutenção de equipamentos, coleta e incineração de lixo, seguros contratados contra incêndio e outros correlatos, nos termos de Norma Interna editada pela Administração Aeroportuária, ficando facultado ao(à) CESSIONÁRIO(A) conhecer a sistemática de cálculos adotada pela CEDENTE.
- 3.2.1 A expressão "telecomunicações" citada no subitem 3.2, refere-se ao Sistema de Telecomunicações por Linhas Físicas (STLF) nos Aeroportos e contempla a utilização de ramais do PABX da CEDENTE e consumo telefônico correspondente, linhas internas (infraestrutura/cabeamento) e pontos lógicos da Rede Local de Comunicações de Dados da CEDENTE.
- 3.2.2 O(A) CESSIONÁRIO(A) somente pagará pelo consumo correspondente às ligações telefônicas realizadas pelos ramais do PABX da CEDENTE, estando o(a) mesmo(a) desobrigado(a) a pagar os valores concernentes à recuperação de despesas operacionais (Custo Operacional Básico-COB), bem como das despesas referentes à infraestrutura (linhas internas) disponibilizada pela CEDENTE.
- 3.2.3 O preço das despesas mencionadas no subitem 3.2 deverá ser pago, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, com exceção do preço relativo as despesas com telecomunicações, que deverá ser pago até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à disponibilização da infraestrutura de telecomunicações.

4



Autenticado com senha por REGINALDO DIAS DE CARVALHO - 25/01/2022 às 16:27:52.  
Documento Nº: 2367203-2426 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2367203-2426>



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).  
Use 3188455.20609828-4598 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 27/04/2022 11:09



SEDECAI202203418A

SIGA



PADES202267112



PAMEM202200437A



Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3072260.20806956-4617 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 19/05/2022 14:48





**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2022.004.0001**  
**SEM INVESTIMENTO**  
**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**CONDIÇÕES GERAIS**



- 3.2.4 Caso o(a) **CESSIONÁRIO(A)** não receba os documentos de cobrança, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da **CEDENTE**, em qualquer Aeroporto por ela administrado, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança no tempo devido, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da impuntualidade do pagamento;
- 3.3 As despesas decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso de Área correrão à conta dos recursos destinados ao(à) **CESSIONÁRIO(A)**, para o exercício financeiro do ano corrente, sob a seguinte dotação orçamentária \_\_\_\_\_:
- 3.3.1. Nos exercícios financeiros seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos/programas, ensejando para o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, no início de cada exercício, a apresentação da respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)**

- 4.1 Correrão por conta do(a) **CESSIONÁRIO(A)** quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em cessão de uso e os serviços nela prestados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, quando aplicáveis, bem como multas ou penalidades decorrentes de fiscalização dos órgãos de controle da saúde e meio ambiente, mesmo as que forem imputadas à **CEDENTE** devidos às irregularidades do(a) **CESSIONÁRIO(A)**.
- 4.2 Obriga-se, ainda, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** a atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais;
- 4.3 Correrão, também, por conta do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, quando for o caso, as despesas relativas:
- 4.3.1 Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios – EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;
- 4.3.2 A compatibilização e à adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da **CEDENTE**.
- 4.4 Além dos encargos previstos neste Termo de Cessão de Uso de Área e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas neste Instrumento:

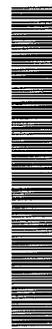
5



Autenticado com senha por REGINALDO DIAS DE CARVALHO - 25/01/2022 às 16:27:52.  
Documento Nº: 2367203-2426 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2367203-2426>



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).  
Use 3198455.20609828-4598 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 27/04/2022 11:09



SIGA



Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3072260.20806956-4617 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 19/05/2022 14:48



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2022.004.0001**  
**SEM INVESTIMENTO**  
**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**CONDIÇÕES GERAIS**



- 4.4.1 Cumprir e fazer cumprir pelos seus servidores, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pela **CEDENTE**, disciplinando a segurança aeroportuária;
- 4.4.2 Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;
- 4.4.3 Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas decorrentes;
- 4.4.4 Manter a área dada em cessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e combate a incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;
- 4.4.5 Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo, resiliado ou rescindido este Instrumento.
- 4.4.5.1 No caso de ser constatado, pela **CEDENTE**, qualquer tipo de dano, caberá ao(a) **CESSIONÁRIO(A)** arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos causados, inclusive os praticados por pessoa física ou jurídica vinculada por prestação de serviços;
- 4.4.5.2 A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas à **CEDENTE** somente após a assinatura, pelas partes, do competente "Termo de Vistoria da Área", acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente;
- 4.4.5.2.1 O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade do(a) **CESSIONÁRIO(A)**.
- 4.4.6 Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do Aeroporto e adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis na unidade aeroportuária, salvo acordo expresso entre as partes;
- 4.4.7 Aparelhar-se concomitante e adequadamente ao exercício de suas atividades, de forma a garantir o atendimento das metas de Gestão da Qualidade e Gerenciamento Ambiental estabelecidas pela **CEDENTE**, e as finalidades institucionais (Cláusula Segunda) da **CESSIONÁRIA**.

6



Autenticado com senha por REGINALDO DIAS DE CARVALHO - 25/01/2022 às 16:27:52.  
Documento Nº: 2367203-2426 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2367203-2426>



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).  
Use 3188455.20809828-4598 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tipa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 27/04/2022 11:09



SIGA



PADES202267112



PAVIEM202200437A



Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3072260.20806956-4617 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tipa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 19/05/2022 14:48





**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2022.004.0001**  
**SEM INVESTIMENTO**  
**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**CONDIÇÕES GERAIS**



- 4.4.8 Providenciar obrigatoriamente o cadastro de todos os representantes e servidores que exercerão atividades na área, objeto do presente Instrumento, os quais utilizarão credenciais próprias do exercício de sua atividade; em consonância com a IAC 107-1006, IAC 107-1004A, e NI 12.02/B (SEA)
- 4.4.9 Encaminhar, previamente, à **CEDENTE** a relação dos nomes de todas as pessoas que lhe prestam serviços, que não sejam servidores públicos, ainda que em caráter eventual, bem como apresentar, quando requerido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em normas, para expedição de credenciais;
- 4.4.9.1 A credencial deverá ser utilizada ostensivamente dentro da Dependência Aeroportuária, de modo a identificar claramente seu portador;
- 4.4.9.2 Restituir a credencial fornecida pela **CEDENTE** ao término da vigência deste Instrumento, bem como quando houver desligamento de representante(s) e empregado(s) do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, sob pena da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento;
- 4.4.10 Efetuar os pagamentos de valores devidos à **CEDENTE**, exclusivamente através de documentos por ela emitidos e nos locais indicados, salvo acordo em contrário realizado entre as partes;
- 4.4.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à **CEDENTE** e/ou a terceiros na área do Aeroporto, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;
- 4.4.12 Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes das atividades regularmente desenvolvidas na área concedida, arcando com todos os ônus resultantes;
- 4.4.13 Cumprir as diretrizes e orientações relativas aos impactos ambientais gerados pelas suas atividades;
- 4.4.13.1 O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá implantar e desenvolver as suas atividades em estrito cumprimento ao Plano Diretor do Aeroporto e aos padrões e restrições estabelecidos pela **CEDENTE**. Da mesma forma, a condução de suas atividades não poderá interferir no uso e ocupação do solo urbano ordenado em função das Zonas de Proteção

7



Autenticado com senha por REGINALDO DIAS DE CARVALHO - 25/01/2022 às 16:27:52.  
Documento Nº: 2367203-2426 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2367203-2426>



Assinado com senha por CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).  
Use 3198455.20309828-4598 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 27/04/2022 11:09



SEDECAI202203418A

SIGA



PADES202267112



PAMEM202200437A



Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3072260.20806956-4617 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 19/05/2022 14:48





**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2022.004.0001**  
**SEM INVESTIMENTO**  
**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**CONDIÇÕES GERAIS**



do Aeroporto, em especial os Planos de Zona de Proteção do Aeródromo e de Zoneamento de Ruído, assim como as implantações de natureza perigosa à aviação e demais restrições estabelecidas pelas autoridades responsáveis e pela **CEDENTE**;

- 4.4.14 Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia do Aeroporto. Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela **CEDENTE**;
- 4.4.15 Cumprir as normas e diretrizes federais, estaduais e municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos gerados nas suas atividades, bem assim seguir as determinações sobre o assunto, estabelecido pela INFRAERO, adequando-se às exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, quando pertinente;
- 4.4.16 Obter, quando realizar obras de ampliação nas suas instalações ou aumento de áreas já construídas, prévia e expressa autorização da **CEDENTE** para tal fim e apresentar um Plano de Controle Ambiental, a ser discutido e aprovado pela **CEDENTE**, independente das licenças legais a serem obtidas junto às autoridades responsáveis e possíveis exigências complementares desses órgãos, correndo por conta do(a) **CESSIONARIO(A)** todas as despesas decorrentes deste processo;
- 4.4.17 Executar suas instalações de acordo com as leis e normas concernentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e/ou mobilidade reduzida, no que couber e no que se referir às exigências compatíveis com a atividade desenvolvida pela **CEDENTE**, de acordo com as Leis nº 10.048/2000, 10.098/2000, 10.741/2003, seus respectivos decretos regulamentares e a NBR 9050/2004.
- 4.4.18 A **CESSIONÁRIA** submeterá previamente à aprovação da **CEDENTE**, projeto de instalação, recuperação e modificação de suas áreas, apresentando orçamento das obras e seu cronograma, inclusive em nível de detalhamento, para o fiel e efetivo cumprimento de suas atividades e finalidade do presente instrumento.
- 4.4.19 A **CESSIONÁRIA**, no ato do recebimento de equipamentos assinará termo de responsabilidade, apresentado pelos técnicos da **CEDENTE**.

8



Autenticado com senha por REGINALDO DIAS DE CARVALHO - 25/01/2022 às 16:27:52.  
Documento Nº: 2367203-2426 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2367203-2426>



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO (usuário).  
Use 3188455.20809829-4598 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 27/04/2022 11:09



SIGA



*[Handwritten signature]*



Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA (usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3072260.20806956-4617 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 19/05/2022 14:48





**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2022.004.0001**  
**SEM INVESTIMENTO**  
**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**CONDIÇÕES GERAIS**



4.4.19.1 Em caso de perda ou extravio de equipamento, deverá ser ressarcido a CEDENTE o valor do aparelho e ou de equipamento novo no mercado nacional.

**V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

- 5.1. Fica a **CEDENTE** obrigada a:
- 5.1.1 Ceder o espaço físico objeto deste Termo de Cessão de Uso de Área em perfeito estado, inclusive com a disponibilidade de pontos de energia elétrica, telecomunicações, informática e internet, água, esgoto, etc;
  - 5.1.2 Garantir a execução dos trabalhos do (a) **CESSIONÁRIO (A)** no que diz respeito às condições básicas de fornecimento de água, energia elétrica, telecomunicações, informática, etc;
  - 5.1.3 Garantir o livre acesso aos servidores da **CEDENTE** a todas as áreas do aeroporto que se fizerem necessárias ao desempenho das suas atribuições constitucionais.
- 5.2 Realocar o (a) **CESSIONÁRIO (A)** em local apropriado, caso o aeroporto sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender interesse público, como forma de cumprir a exigência no que se refere a atividade do (a) **CESSIONÁRIO(A)**, observadas as condições previstas nos subitens 2.2 e 2.2.1., da Cláusula Segunda.
- 5.3 Os subitens abaixo estão condicionados a avaliação técnica da área de Tecnologia da Informação do Aeroporto:
- 5.3.1 A **CEDENTE** dará à **CESSIONÁRIA** a garantia de banda de 100 mbps por estação;
  - 5.3.2 Deverá ser fornecido pela **CEDENTE**, um relatório de gerenciamento e indicadores específicos das atividades de rede, desempenho, utilização e erros, quando solicitado pela **CESSIONÁRIA**;
  - 5.3.3 Caberá à **CEDENTE** fornecer uma interface de comunicação única (central);
  - 5.3.4 A **CEDENTE** deverá informar quando solicitado, o nível de segurança implementado, e
  - 5.3.5 A **CEDENTE** concederá permissão de modificações na estrutura de rede disponibilizada para a **CESSIONÁRIA**, dentro do domínio da **CEDENTE**.

9



Autenticado com senha por REGINALDO DIAS DE CARVALHO - 25/01/2022 às 16:27:52.  
Documento Nº: 2367203-2426 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2367203-2426>



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).  
Use 318455.20609628-4598 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tipa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 27/04/2022 11:09



SIGA



Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3072260.20806956-4617 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tipa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 19/05/2022 14:48





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2022.004.0001  
SEM INVESTIMENTO  
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CONDIÇÕES GERAIS



VI – CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Termo de Cessão de Uso de Área, a **CEDENTE** terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessário, salvo aos que forem privativos da atividade do(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – COMINAÇÕES

- 7.1 Serão aplicadas ao (a) **CESSIONÁRIO (A)** as seguintes cominações, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:
- 7.1.1 Advertência, por escrito, na primeira infração aos ajustes constantes dos subitens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5, 4.4.6, 4.4.8, 4.4.9, 4.4.10, 4.4.11 e 4.4.14 deste Instrumento;
- 7.2 Pelo atraso no pagamento dos encargos referidos no subitem 3.1. destas Condições Gerais, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “*pro rata tempore*”, calculados entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento e também de 2% (dois por cento) a título de multa.
- 7.2.1 Para as parcelas cujos prazos de vencimento forem prorrogadas, a **CEDENTE** aplicará as cominações previstas no subitem anterior a partir do vencimento original de cada parcela, caso o pagamento não seja efetuado na nova data fixada, até a data do efetivo pagamento.
- 7.3 A reincidência ou persistência no cometimento das infrações previstas neste Termo de Cessão de Uso de Área poderá, a critério da **CEDENTE**, resultar na sua rescisão por justa causa;
- 7.4 O atraso do pagamento dos encargos, após 30 (trinta) dias da data aprazada, ensejará o encaminhamento da documentação de cobrança à Área Jurídica da **CEDENTE** para a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1 Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão deste Termo de Cessão de Uso de Área por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o(a) **CESSIONÁRIO(A)**:
- 8.1.1 Descumprir qualquer condição deste Instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto à **CEDENTE** e impeditivo da execução deste Instrumento;

10



Autenticado com senha por REGINALDO DIAS DE CARVALHO - 25/01/2022 às 16:27:52.  
Documento Nº: 2367203-2426 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2367203-2426>



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).  
Use 3188455.20609828-4598 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 27/04/2022 11:09



SIGA



Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3072260.20806956-4617 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 19/05/2022 14:48



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2022.004.0001**  
**SEM INVESTIMENTO**  
**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**CONDIÇÕES GERAIS**



- 8.1.2 Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas;
- 8.1.3 Utilizar a área e edificações para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Instrumento;
- 8.1.4 Efetuar qualquer modificação na área e/ou edificações sem a prévia e expressa autorização da **CEDENTE**.
- 8.2 Ocorrerá ainda a rescisão deste Termo:
- 8.2.1 Caso o Aeroporto seja desativado ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender interesse público, que não permita a continuidade da atividade do(a) **CESSIONÁRIO(A)** ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexecutável;
- 8.2.2 Por interesse de quaisquer das partes, mediante expresso aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 8.3 Findo ou rescindido este Instrumento, a **CEDENTE** entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e benfeitorias, sem que assista ao(a) **CESSIONÁRIO(A)** direito à indenização ou compensação;
- 8.3.1 Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 8.3. retro, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade existentes na área;
- 8.3.1.1 Os bens de propriedade do(a) **CESSIONÁRIO(A)** que não forem retirados no prazo estabelecido do subitem 8.3.1 destas Condições Gerais, não sendo os bens de interesse do(a) **CESSIONÁRIO(A)** e havendo interesse das partes os mesmos poderão ser doados à **CEDENTE**, mediante processo específico.
- 8.3.2 Até a data da efetiva desocupação da área, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** obriga-se ao pagamento dos encargos estabelecidos neste Termo de Cessão de Uso de Área.

**IX – CLÁUSULA NONA – DA SUBCESSÃO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS**

- 9.1. Caso haja conveniência para a **CEDENTE**, a área objeto deste Termo de Cessão poderá ser subcedida.
- 9.2. A subcessão da área, instalações e/ou equipamentos aeroportuários, será possível quando, atendidos os seguintes requisitos:

11



Autenticado com senha por REGINALDO DIAS DE CARVALHO - 25/01/2022 às 16:27:52.  
Documento Nº: 2367203-2426 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2367203-2426>



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).  
Use 318455.20609828-4598 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tipa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 27/04/2022 11:09



SEDECA202203418A

SIGA



PADES202267112



PAMEM202200437A



Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3072260.20806956-4617 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tipa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 19/05/2022 14:48





**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2022.004.0001**  
**SEM INVESTIMENTO**  
**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**CONDIÇÕES GERAIS**



- 9.2.1. Haja requerimento do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, solicitando a subcessão, apontando o(a) **SUBCESSIONÁRIO(A)** e a atividade a ser exercida na área;
- 9.2.2. A utilização da área pelo(a) **SUBCESSIONÁRIO(A)** não reduza o aproveitamento desta pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)** em percentual superior ao estabelecido no RILCI – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO.
- 9.2.3. A atividade a ser desenvolvida pelo(a) **SUBCESSIONÁRIO(A)** na área objeto de subcessão sirva para atender necessidades ou complementar as atividades do(a) **CESSIONÁRIO(A)** que são objeto do termo de cessão;
- 9.2.4. Seja firmado contrato entre o(a) **CESSIONÁRIO(A)** e o(a) **SUBCESSIONÁRIO(A)**, com a interveniência da **CEDENTE**;
- 9.2.5. O termo final do contrato de subcessão não exceda o estabelecido no termo de cessão de uso de área.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da **CEDENTE** na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações ajustadas, não eximirá o(a) **CESSIONÁRIO(A)** quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.
- 10.2 Os documentos discriminados neste Instrumento e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 10.3 A publicação resumida do Termo de Cessão de Uso de Área ou de seus aditamentos, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela INFRAERO até vinte dias da sua assinatura, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no Art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO.
- 10.4 Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.5 Este Termo de Cessão de Uso de Área é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

*Belém, PA, 27 de abril* de 2022.

12



Autenticado com senha por REGINALDO DIAS DE CARVALHO - 25/01/2022 às 16:27:52.  
Documento Nº: 2367203-2426 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2367203-2426>



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).  
Use 3188455.20609828-4598 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 27/04/2022 11:09



SIGA

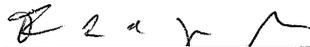


Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3072260.20806956-4617 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 19/05/2022 14:48



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2022.004.0001**  
**SEM INVESTIMENTO**  
**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**CONDIÇÕES GERAIS**



  
 Fabio Luis de Araujo Rodrigues  
 Superintendente  
**CEDENTE**

\_\_\_\_\_  
 Celia Regina de Lima Pinheiro  
 Presidente do Tribunal de Justiça do  
 Estado do Pará – TJPA  
**CESSIONÁRIO**

TESTEMUNHAS :

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 C.IDENT:

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 C.IDENT:



Autenticado com senha por REGINALDO DIAS DE CARVALHO - 25/01/2022 às 16:27:52.  
 Documento Nº: 2367203-2426 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2367203-2426>



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).  
 Use 3188455.20609828-4598 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 27/04/2022 11:09



Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
 Use 3072260.20806956-4617 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
 Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 19/05/2022 14:48



SIGA



PADESZ02267112



PAMEM202200437A





**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA OPERAÇÃO  
AEROPORTO DE ALTAMIRA  
SUPERINTENDÊNCIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

TC Nº 02.2022.041.0004. CONCEDENTE: INFRAERO-Aeroporto de Altamira/PA. CONCESSIONÁRIO: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.. CNPJ: 09.296.295/0001-60. Objeto: Concessão de áreas destinadas às atividades de check-in, check-out, balcão de vendas, reservas e informações BVRI, balcão móvel e manutenção de linha. VALOR GLOBAL: R\$ 17.520,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40 do CBA, Art. 26 da Lei 8.666/93 e DL Nº 30/SBHT/2022. VIGÊNCIA: 01.05.22 a 30.04.24. DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2022. Igor Romeu Batista de Souza - Superintendente.

**DIRETORIA DE SOLUÇÕES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS**  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES ESTRATÉGICAS

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/ADLI-1/SBHT/2022

Situação: Revogado. Autoridade: SBHT. SBHT-AAD-2022/00001. Data: 06/05/2022. Inf.: <http://www.infraero.gov.br>; Tel.: (61) 3312-2575.

**HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Coordenador de Licitações Estratégicas  
**GERÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

Extrato de TC Nº 06.2022.004.0001. Cedente Infraero/SBHE CNPJ: 00.352.294/0004-63. Cessionário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJP. CNPJ/MF 04.567.897/0001-90 Fund. Legal: Item 1.2 do termo. Objeto: Cessão de uso de área destinada para o serviço de Juizado de Menores. Vigência: 36 meses. Ass: 27/04/2022.

**COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE BRASÍLIA**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE DESPESA DE BRASÍLIA**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/ADLI-3/SEDE/2022

Situação: Lotes 03 e 08 revogados por meio do Ato Adm. Nº SEDE-AAD-2022/01279, de 06/05/2022. Autoridade: Superintendente de TI/DSTI. Inf.: [licitabr@infraero.gov.br](mailto:licitabr@infraero.gov.br).

**CELSO PEQUENO CÉRQUEIRA**  
Presidente da Comissão  
**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**  
**DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO**

**EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

TERMO DE TRD Nº 2/SEDE/SBHG/2022  
Termo de Reconhecimento de Dívida ao Termo de Contrato nº 0419-PS/2019/0051. Contratante: INFRAERO - CNPJ: 00.352.294/0001-10. Contratada: ECOSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA-EPP, CNPJ: 08.022.237/0051-80. Obj.: O objeto do presente termo é o reconhecimento, por parte da DEVEDORA, de valor a ser pago à CREDORA, em virtude de crédito decorrente de reajuste dos preços contratuais previsto na Cláusula 7ª do Termo de Contrato. Valor: R\$ 3.660,58. Fundamento: subitem 196 da NI 6.01/F (LCT). Data de Assinatura: 06/05/2022.

**COMPANHIA DOCS DO PARÁ**

**EDITAL DE 4 DE MAIO DE 2022**  
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019**

Considerando-se a reclassificação do candidato Erian Oliveira Mendonça, nos termos do Edital de 2 de maio de 2022, publicado no D.O.U. em 03/05/2022, Edição 82, Seção 3, Página 119, o Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal Brasileira de 1988, e conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 03 de Maio de 2019, publicado no D.O.U. em 06/05/2019, Edição 85, Seção 3, Página 112 c/c o Edital de 13 de Novembro de 2019, publicado no D.O.U. em 14/11/2019, Edição 221, Seção 3, Página 111, torna pública a CONVOCAÇÃO de candidato do emprego público de ANALISTA PORTUÁRIO: GESTÃO PORTUÁRIA, para entrega de documentação, realização de exames pré-admissionais e preenchimento de vaga do quadro de pessoal efetivo de nível superior da CDP: 6ª Vaga - Ampla Concorrência (AC) - 933003710 - SAMUEL ALVES ROCHA, lotação no município de Belém/PA.

Belém-PA, 4 de maio de 2022.  
EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA  
Diretor - Presidente

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**  
**PREGÃO Nº 10/2022**

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 28/03/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento apólice de seguro predial para o edifício sede e prédio anexo pelo período de 5 (cinco) anos, de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/05/2022, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CLAUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

(SIDEC - 06/05/2022) 399005-38914-2022NE20205



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022059009129

129

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**  
**PREGÃO Nº 11/2022**

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 14/04/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de cobertura securitária na modalidade de responsabilidade civil d&o (director and officer) para os membros do conselho de administração, conselho fiscal e dos diretores executivos da companhia docas do pará cdp para o período de 05 anos, de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/05/2022, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CLAUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

(SIDEC - 06/05/2022) 399005-38914-2022NE220501

**COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022**

Contrato nº 023/2022; Partes: COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e RECICLEMAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA ME - CNPJ nº 25.257.840/0001-65; Objeto: Constitui objeto da presente licitação a venda do(s) lote(s) de Bens, arrematados pela COMPRADORA na Licitação Pregão Eletrônico nº 09/2022. Valor: R\$ 70.502,45 (setenta mil quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos); Data da Assinatura: 05/05/2022; Signatários: CARLOS EDUARDO DA COSTA ALMEIDA, Diretor Presidente, ULISSES DANILLO SILVA ALMEIDA, Diretor Administrativo e financeiro e FRANCISCO MONT'ALVERNE PIREZ, Diretor Técnico-Comercial, pela Contratante; RUBENILTON GOMES DA SILVA, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022**

Contrato nº 021/2022; Partes: COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e RC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 17.190.370/0001-31; Objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DE SUPORTE PRESENCIAL, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS RELACIONADOS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; Valor: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais); Data da Assinatura: 06/05/2022; Signatários: CARLOS EDUARDO DA COSTA ALMEIDA, Diretor Presidente, ULISSES DANILLO SILVA ALMEIDA, Diretor Administrativo e financeiro e FRANCISCO MONT'ALVERNE PIREZ, Diretor Técnico-Comercial, pela Contratante; MAX ROCHA DE MEDEIROS, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022**

Contrato nº 022/2022; Partes: COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e AGILIZA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ 22.580.716/0001-48; Objeto: Venda do(s) lote(s) de Bens, arrematados pela COMPRADORA na Licitação Pregão Eletrônico nº 09/2022; Valor: R\$ 23.283,20 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos); Data da Assinatura: 05/05/2022; Signatários: CARLOS EDUARDO DA COSTA ALMEIDA, Diretor Presidente, ULISSES DANILLO SILVA ALMEIDA, Diretor Administrativo e financeiro e FRANCISCO MONT'ALVERNE PIREZ, Diretor Técnico-Comercial, pela Contratante; GABRIEL RIBEIRO DA SILVA, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022**

Contrato nº 024/2022; Partes: COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e J PATRÍCIO METAIS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 10.725.679/0001-30; Objeto: Constitui objeto da presente licitação a venda do(s) lote(s) de Bens, arrematados pela COMPRADORA na Licitação Pregão Eletrônico nº 09/2022. O item 3 do Quadro Resumo, apresenta detalhamento do(s) lote(s) arrematado(s) pela COMPRADORA; Valor: R\$ 266.220,20 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte reais e vinte centavos); Data da Assinatura: 04/05/2022; Signatários: CARLOS EDUARDO DA COSTA ALMEIDA, Diretor Presidente, ULISSES DANILLO SILVA ALMEIDA, Diretor Administrativo e financeiro e FRANCISCO MONT'ALVERNE PIREZ, Diretor Técnico-Comercial, pela Contratante; JOAQUIM PATRÍCIO LIMA DE MEDEIROS, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2020; Partes: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e JOÃO BATISTA BEZERRA DOS SANTOS - CNPJ nº 24.042.885/0001-50; Objeto do Aditivo: prorrogação por mais 12 (doze) meses; Data da assinatura: 04/05/2022; Signatários: CARLOS EDUARDO DA COSTA ALMEIDA, Diretor Presidente, ULISSES DANILLO SILVA ALMEIDA, Diretor Administrativo e financeiro e FRANCISCO MONT'ALVERNE PIREZ, Diretor Técnico-Comercial, pela Contratante; JOAO BATISTA BEZERRA DOS SANTOS, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2020; Partes: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e ECOMAC - MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 08.612.245/0001-81; Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo do Contrato de n. 059/2020 até 31/08/2022; Data da assinatura: 05/05/2022; Signatários: CARLOS EDUARDO DA COSTA ALMEIDA, Diretor Presidente, ULISSES DANILLO SILVA ALMEIDA, Diretor Administrativo e financeiro e FRANCISCO MONT'ALVERNE PIREZ, Diretor Técnico-Comercial, pela Contratante; EDILSON DE SOUZA FERREIRA, pela Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022**

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte torna público que o Pregão supracitado, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCALIZAÇÃO QUANTO A DESTINAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSAIS, JUDICIAIS E BLOQUEIOS REALIZADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS foi declarado FRACASSADO em 05/05/2022, conforme registro no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações pelo telefone (84) 4005-5316, ou e-mail [cpl@codern.com.br](mailto:cpl@codern.com.br).

MANOEL ALVES NETO

Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SIGA



Autenticado com senha por LOUSIMAR DUARTE - 09/05/2022 às 15:20:39.  
Documento Nº: 2492166-1604 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2492166-1604>



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA (usuário).  
Use 3072260.20918738-4345 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 19/05/2022 14:48

